

## COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

### PROJETO DE LEI Nº 6.106, DE 2002 (Apenso os Projetos de Lei nºs 297/03, 620/03 e 1.601/07)

Denomina “Aeroporto Internacional de Salvador – Dois de Julho” o aeroporto da Cidade de Salvador, Estado da Bahia.

**Autor:** Deputado LUIZ ALBERTO

**Relator:** Deputado CHICO DA PRINCESA

## I - RELATÓRIO

O projeto de lei em exame, de autoria do ilustre Deputado Luiz Alberto, pretende denominar o aeroporto da cidade de Salvador, capital do Estado da Bahia, como “Aeroporto Internacional de Salvador – Dois de Julho” usando, para isso, a revogação da Lei nº 9.661, de 16 de junho de 1998, que dá nome ao atual “Aeroporto Internacional de Salvador – Luís Eduardo Magalhães. Sua justificativa apresenta extensa informação histórica sobre a importância da data de Dois de Julho para o Estado da Bahia. Em apenso a esse PL, encontram-se as seguinte propostas:

1 – Projeto de Lei nº 297, de 2003, elaborado pela nobre Deputada Alice Portugal, para revogar a Lei nº 9.661, de 16 de junho de 1998, e dar o mesmo nome ao aeroporto em questão, ou seja, “Aeroporto Internacional de Salvador – Dois de Julho;

D9AF997836 \*D9AF997836\*

2 – Projeto de Lei nº 620, de 2003, elaborado pelo ilustre Deputado Colbert Martins, para revigorar a Lei nº 2.689, de 20 de dezembro de 1955, que denominava “Dois de Julho” o aeroporto de Salvador, e revogar a Lei nº 9.661/98; e,

3 – Projeto de Lei nº 1.601, de 2007, que denomina o atual aeroporto de Salvador de “Aeroporto 02 de Julho/ Deputado Luís Eduardo Magalhães”.

Nos termos do art. 32, XX, “f”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre **“aviação civil, aeroportos e infra-estrutura aeroportuária; segurança e controle de tráfego aéreo; direito aeronáutico”**. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “f” do inciso IX do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto de lei em análise.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

O trabalho em análise apresenta quatro projetos de lei referentes ao atual nome do aeroporto da cidade de Salvador, capital do Estado da Bahia. Os três projetos de lei mais antigos pretendem retornar ao nome original, revigorando a Lei nº 2.689, de 20 de dezembro de 1955, que denominava “Aeroporto Internacional de Salvador – Dois de Julho”, e revogando a Lei nº 9.661, de 16 de julho de 1998, que homenageia o falecido Deputado Luís Eduardo Magalhães, dando seu nome ao aeroporto da capital baiana.

O Projeto de Lei nº 1.601/2007, elaborado pelo nobre Deputado Josephh Bandeira, é a proposta mais recente e sugere denominar o aeroporto como “Aeroporto Internacional de Salvador – Dois de Julho / Deputado Luís Eduardo Magalhães”, unindo, em um único projeto de lei, um fato histórico de grande repercussão para o Estado da Bahia e a homenagem a um parlamentar baiano com inegáveis qualidades políticas.

O dia Dois de Julho para o Estado da Bahia não representa um simples feriado. Ele transcende o momento histórico que sedimentou a ação cívica de todos em busca da liberdade, igualdade e cidadania de seus habitantes que, naquele dia de 1823, expulsou as tropas portuguesas definitivamente do nosso País.

Quanto ao grande político baiano Luís Eduardo Magalhães, era um jovem talhado para a responsabilidade, para o compromisso e o empenho na defesa dos interesses públicos, demonstrando sua capacidade de aglutinar opiniões e de apagar arestas com sua natural simpatia e afabilidade. No desempenho de suas funções, Luís Eduardo exercia cargos de liderança partidária e administrativa com perícia incomum.

O Projeto de Lei nº 1.601/2007 apresenta uma solução conciliatória, tendo em vista um precedente jurídico. A Lei nº 10.361, de 27 de dezembro de 2001, “denomina o ‘Aeroporto Internacional do Recife / Guararapes – Gilberto Freyre’ o aeroporto localizado na cidade do Recife, Estado de Pernambuco”, unindo um fato histórico a homenagem de uma celebridade brasileira.

Desta forma, é possível aceitarmos a proposta elaborada pelo nobre Deputado Josephh Bandeira, evitando as naturais controvérsias entre os demais Parlamentares, autores dos projetos de lei anteriores usando a solução dada pela Lei nº 10.361/01.

Ao analisarmos os projetos de lei em exame verificamos também que a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que **"Aprova o Plano**

**Nacional de Viação e dá outras providências”**, mostra que o aeroporto em pauta consta da Relação Descritiva dos Aeródromos do Plano Nacional de Viação (PNV), o que possibilita a alteração de sua denominação mediante lei federal.

Dessa forma, somos pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 6.106/02, principal e seus apensos, PLs nº 297/03 e nº 620/03, e pela **APROVAÇÃO** do apenso, Projeto de Lei nº 1.601, de 2007.

Sala da Comissão, em                    de                    de 2007.

Deputado CHICO DA PRINCESA  
Relator

ArquivoTempV.doc

D9AF997836 \*D9AF997836\*